

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO julho de 2024

Em julho de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 26 convenções coletivas (17 acordos de empresa, cinco acordos coletivos e quatro contratos coletivos), e dois acordos de adesão, perfazendo um total de 28 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 26 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 13.285 trabalhadores, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho na fabricação de pasta e outras atividades auxiliares de transportes terrestres; e um contrato coletivo no setor das atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 1.775 trabalhadores por estas convenções.

As 23 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 11.510 e correspondem a nove revisões globais e 14 revisões parciais. As revisões globais correspondem a sete acordos de empresa (nos setores de atividade auxiliares dos transportes aéreos; transportes marítimos de mercadorias; transportes aéreos de passageiros; seguros não vida e seguros de vida), e dois contratos coletivos (nos setores de atividade dos agentes de comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis e da silvicultura e outras atividades florestais).

As 14 convenções revistas parcialmente referem-se a oito acordos de empresa (nos setores de atividades da fabricação de produtos petrolíferos refinados; siderurgia e fabricação de ferro-ligas; gestão de infra estruturas de transportes terrestres; transportes marítimos de mercadorias; transporte de passageiros por vias navegáveis interiores; atividades auxiliares dos transportes por água e outras atividades postais e de courier), quatro acordos coletivos (nos setores da gestão de infra estruturas de transportes terrestres; seguros de vida; Fabricação de fibras de vidro e outras atividades dos transportes por água) e a um contrato coletivo (no setor do comércio por grosso e a retalho de motociclos, suas peças e acessórios).

No total das 26 convenções revistas e publicadas no mês de julho, 21 abrangem o território nacional, uma abrange o continente, duas abrangem o território distrital e duas tem um âmbito de aplicação geográfico concelhia.

	2023	2024	%
	janeiro/julho	Janeiro/julho	
IRCT PUBLICADOS	318	227	-29%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	683.912	759.972	11%

- De janeiro a julho de 2024 verificou-se um decréscimo de 29% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 11%, face a igual período de 2023;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*:
<http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.